



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2019

Tomada de Preços n.º 019/2019

Proc. Adm. n.º 245/2019

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a **S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com sede à Rua Santa Maria n.º 90, sala 27, município de Capivari, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 27.458.343/0001-50 e Inscrição Estadual sob o n.º 253.063.676.116, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Marcelo Cândido de Almeida, Representante Legal, portador do RG n.º 42.915.469-0 e CPF n.º 318.914.908-93, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 107/2019**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 5.859,66 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) nos serviços de infraestrutura elétrica e de rede lógica no futuro prédio do Poupa Tempo, que representa 17% (dezessete por cento) do valor total do contrato, assim como a supressão de alguns serviços objeto do contrato, no valor de R\$ 6.359,39 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme planilha apresentada.

1.2. Portanto, a diferença do valor acrescido e o suprimido, representa uma redução de R\$ 499,73 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), e o valor total atualizado do contrato, que era de **R\$ 34.459,11** (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), passa a ser de **R\$ 33.959,38** (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, "a", "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 28 de novembro de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **FORNECEDORA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos

Marcelo Cândido de Almeida
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: